



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 103/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

ANEXO III – Relatório Individual de Trabalho

Nome: BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE Matrícula Siape: 1379757
Classe / Nível: D-301
Lotação: COORDENADORIA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET – CAMPUS SANTA TERESA
Período de avaliação: JANEIRO/2023 a JULHO/2023

Justificativa de Cumprimento

1 - ATIVIDADE DE ENSINO

1.1 - Avaliação discente

✓ Relatório gerado no sistema <https://avaliacaodocente.ifes.edu.br/>

✓ Nota Final: 38.40

(em anexo: 1 - Relatórios de Avaliação Docente referentes a 2023-1)

OBS: A disciplina de Análise de Sistemas está no documento de forma incorreta, uma vez que esta disciplina não é ofertada neste período, tanto que há código de diário, mas não há turma vinculada.

(em anexo: 1a - Relatórios de Avaliação Docente referentes a 2023-1(FPTC))

OBS: A disciplina de Ferramentas para Trabalho Colaborativo é uma disciplina dividida com o professor Ronaldo Rassele (cada um leciona 20 horas das 40), mas para o diário há o entendimento de que só pode ter um “professor principal”. Por este motivo, a avaliação não aparece no meu relatório, então estou enviando o print do relatório do Ronaldo com a avaliação desta disciplina e recalculo abaixo os valores:

✓ DIÁRIO: 430283 - PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS

o Nota diário = 38.22

✓ DIÁRIO: 434761 - ARQUITETURA DE SOFTWARE

o Nota diário = 38.96

✓ DIÁRIO: 434764 - PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS II

o Nota diário = 37.84

✓ DIÁRIO: 436411 - PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS

o Nota diário = 39.93

✓ DIÁRIO: 434756 - FERRAMENTAS PARA TRABALHO COLABORATIVO

o Nota diário = 36.08

✓ Nota Final: 38.40

1.2 - Disciplinas Ministradas

- ✓ Disciplina: Arquitetura de Software – Curso Sup. TSI – 2h/sem.
- ✓ Disciplina: Programação Orientada a Objetos II – Curso Sup. TSI – 2h/sem.
- ✓ Disciplina: Ferramenta para Trabalhos Colaborativos – Curso Sup. TSI – 1h/sem.
- ✓ Disciplina: Programação Orientada a Objetos (G1 e G2) - Curso Téc. Inf. p/ Internet – 3.32h/sem (disciplina anual)

(em anexo: 02 - Listagem de Diários de disciplinas semestrais (2023_01))

OBS: A disciplina de Análise de Sistemas está no documento de forma incorreta, uma vez que esta disciplina não é ofertada neste período, tanto que há código de diário, mas não há turma vinculada.

2- ATIVIDADE DE APOIO AO ENSINO

2.11 - Orientação de estágio curricular (obrigatório ou não)

- ✓ Orientador dos alunos abaixo:
 - o Geanderson de Araújo Passos;
 - o Jandilson Pereira Maia Filho;
 - o João Paulo Ferreira de Moraes;
 - o Lucas Wenceslau da Silva;

(em anexo: documentos 2.11a, 2.11b, 2.11c, 2.11d, 2.11e. Contratos de Estágio e planos de atividades);

2.14 - Participação na elaboração e reestruturação de projetos pedagógicos

- ✓ Membro da Comissão responsável pela revisão do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática para Internet Integrado ao EM do Ifes Campus Santa Teresa
(em anexo: Port. 220/2022 DG - Campus Santa Teresa)

2.15 - Participação em Comissões e Conselhos ligados ao ensino

- ✓ Membro da Comissão responsável pela elaboração dos horários de aulas dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e de Graduação do ano letivo de 2023/1, do Ifes Campus Santa Teresa
(em anexo: 5.1.10a - PORTARIA No 148, DE 19 DE ABRIL DE 2023).
- ✓ Membro da Comissão responsável pela Organização da Solenidade de Colação Grau dos Cursos Superiores de Agronomia, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento Sistemas e Licenciatura em Ciências Biológicas do Ifes Campus Santa Teresa do ano 2023/1:
(em anexo: 5.1.10b - PORTARIA No 515, DE 04 DE ABRIL DE 2023.)

2.20 - Cumprimento dos prazos estabelecidos para atividades didático-pedagógicas

75% a 100% 50 a 74% menor que 50%

(em anexo: Declaração emitida pela CGEN em 24/07/2023, sobre Cumprimento de Prazos e Participação em Reuniões Pedagógicas e Administrativas durante o semestre letivo 2023/1)

2.21 - Atendimento e participação em reuniões de cunho pedagógico/administrativo -

75% a 100% 50 a 74% menor que 50%

(em anexo: Declaração emitida pela CGEN em 24/07/2023, sobre Cumprimento de Prazos e Participação em Reuniões Pedagógicas e Administrativas durante o semestre letivo 2023/1)

2.22 - Participação em curso de formação continuada de até 20 horas

2.23 - Participação em curso de formação continuada de 20 horas até 40 horas

2.24 - Participação em curso de formação continuada de mais de 40 horas

- ✓ Concluiu o curso “Moodle para Educadores”, realizado no período de 27/02/2023 a 04/04/2023, com carga horária de 60 horas. (em anexo: 2.24 - certificado de participação na atividade).

3 - ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

3.41 - Participação como ouvinte ou curso frequentado em evento nacional ou regional

Participou da atividade participou no evento do evento CONEXÕES IFES realizado durante o período de 31/05/2023 a 02/06/2023 como PARTICIPANTE, cumprindo uma carga horária de 18.0 horas. (em anexo: 3.41 - Certificado de participação na atividade).

4 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Não houve

5- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

5.1- Atividades de desempenho gerencial

5.1.6 - Participação como membro de colegiados didáticos

- ✓ Membro da Área Técnica do Colegiado do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - TADS do Ifes Campus Santa Teresa
 - o Anexo: Port. 64, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.
- ✓ Membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - TADS do Ifes Campus Santa Teresa
 - o Anexo: Port. 173/2022 DG – Campus Santa Teresa
- ✓ Membro da Área Técnica do Colegiado do Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet - TSI do Ifes Campus Santa Teresa
 - o Anexo: Port. Nº 69, DE 1 DE MARÇO DE 2023.
- ✓ Membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet - TSI do Ifes Campus Santa Teresa
 - o Anexo: Port. 175/2022 DG – Campus Santa Teresa

5.2 – Cargo / Função

5.2.5 - Cargos em comissão e função de confiança - FG e FCC

- ✓ Coordenador de Curso – FCC – de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Ifes Campus Santa Teresa (de 15/03/2022 até presente data)
(em anexo: Portaria nº 577 - 2022 REI Ifes de designação (SIAPE incorreto) e Portaria nº 612 - 2022 REI Ifes de retificação do SIAPE).

6 – Outros:

- ✓ Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Planos de Ação e Flexibilização de Carga Horária Docente do Campus Santa Teresa: (em anexo: 5.1.10c - PORTARIA No 211, DE 06 DE JUNHO DE 2023.)
- ✓ Participou da atividade participou da Atividade 'COMPARTILHANDO PRÁTICAS PROFISSIONAIS INTEGRADAS', inclusa no Curso de Desenvolvimento Institucional intitulado 'A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO: TEXTOS E CONTEXTOS', realizado por esta Instituição, no dia 03 de Maio de 2023, com carga horária de 2 hora(s). (em anexo: 6a - certificado de participação na atividade).
- ✓ Concluiu o Curso de Ensino intitulado 'MINI-CURSO: INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INEP /MEC E VISITA VIRTUAL IN LOCO', realizado por esta Instituição, no período de 16 de Março de 2023 a 17 de Março de 2023, com carga horária de 6 hora(s). (em anexo: 6c - certificado de participação na atividade).
- ✓ Participou do Evento de Ensino intitulado 'ENCONTRO FORMATIVO DA GRADUAÇÃO - REVISÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO', realizado por esta Instituição, no período de 12 de Abril de 2023 a 13 de Abril de 2023, com carga horária de 3 hora(s). (em anexo: 6d - certificado de participação na atividade).

Em adição, não soube como registrar a orientação do Projeto Integrador dos alunos do 3º ano do Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio. Eu não leciono para a turma, mas fui convidado a participar como professor orientador do Projeto Integrador. (1 hora/semana)

SANTA TERESA – ES, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Bruno Lúcio Ratto Clemente

Assinatura Docente

Assinatura do Coordenador

AVALIAÇÃO DOCENTE

2023/1

BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE - SIAPE: 1379757

2023/1

DIÁRIO: 430283 - PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS

ZERO	UM	DOIS	TRÊS	QUATRO	CINCO	SEIS	SETE	OITO	NOVE	DEZ
0	0	0	0	6	4	2	1	3	7	157

ALUNOS MATRICULADOS: 17 ALUNOS PARTICIPANTES: 18 PERCENTUAL PARTICIPAÇÃO: 105.88% NOTA DIÁRIO: 38.22

DIÁRIO: 434761 - ARQUITETURA DE SOFTWARE

ZERO	UM	DOIS	TRÊS	QUATRO	CINCO	SEIS	SETE	OITO	NOVE	DEZ
0	0	0	0	0	0	0	3	2	13	82

ALUNOS MATRICULADOS: 12 ALUNOS PARTICIPANTES: 10 PERCENTUAL PARTICIPAÇÃO: 83.33% NOTA DIÁRIO: 38.96

DIÁRIO: 434764 - PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS II

ZERO	UM	DOIS	TRÊS	QUATRO	CINCO	SEIS	SETE	OITO	NOVE	DEZ
0	0	1	0	0	1	0	2	7	21	68

ALUNOS MATRICULADOS: 12 ALUNOS PARTICIPANTES: 10 PERCENTUAL PARTICIPAÇÃO: 83.33% NOTA DIÁRIO: 37.84

DIÁRIO: 436411 - PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS

ZERO	UM	DOIS	TRÊS	QUATRO	CINCO	SEIS	SETE	OITO	NOVE	DEZ
0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	178

ALUNOS MATRICULADOS: 20

ALUNOS PARTICIPANTES: 18

PERCENTUAL PARTICIPAÇÃO: 90.00%

NOTA DIÁRIO: 39.93

DIÁRIO: 454362 - ANÁLISE DE SISTEMAS

DISCIPLINA NÃO AVALIADA NO SISTEMA ACADÊMICO

QUADRO DE RESUMO

ZERO	UM	DOIS	TRÊS	QUATRO	CINCO	SEIS	SETE	OITO	NOVE	DEZ
0	0	1	0	6	5	2	6	13	42	485

ALUNOS MATRICULADOS: 61

ALUNOS PARTICIPANTES: 56

PERCENTUAL PARTICIPAÇÃO: 91.80%

NOTA FINAL: 38.74

DIÁRIO: 434756 - FERRAMENTAS PARA TRABALHO COLABORATIVO

ZERO	UM	DOIS	TRÊS	QUATRO	CINCO	SEIS	SETE	OITO	NOVE	DEZ
12	0	0	0	0	2	1	1	18	23	143
ALUNOS MATRICULADOS: 28			ALUNOS PARTICIPANTES: 20			PERCENTUAL PARTICIPAÇÃO: 71.43%			NOTA DIÁRIO: 36.08	

Filtros Utilizados para Gerar este Relatório:

Instituição: Campus Santa Teresa
Professor: Bruno Gutierrez Ratto Clemente (2379757)(Campus Santa Teresa)
Ano Letivo: 2023
Per. Letivo: 1

Departamento: Coordenadoria Geral de Ensino

Professor	Diário Turma	Curso	Comp. Curricular	CH
Bruno Gutierrez Ratto Clemente	454362		TSI.AS - Análise de Sistemas	40
Bruno Gutierrez Ratto Clemente	430283 20231.TIST.2	TIST	TIST.25 - Programação Orientada a Objetos	66,67
Bruno Gutierrez Ratto Clemente	436411 20231.TIST.2	TIST	TIST.25 - Programação Orientada a Objetos	66,67
Bruno Gutierrez Ratto Clemente	434756 20231.TSI.1	TSI	TSI.FTC - Ferramentas para Trabalho Colaborativo	40
Bruno Gutierrez Ratto Clemente	434761 20231.TSI.3	TSI	TSI.RS - Arquitetura de Software	40
Bruno Gutierrez Ratto Clemente	434764 20231.TSI.3	TSI	TSI.PO2 - Programação Orientada a Objetos II	40

Total Horas: 293,

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- CLAUSULA 6ª** - Caberá ao CIDE auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio acompanhar a realização dos estágios junto às Unidades Concedentes, subsidiando a Instituição de Ensino com informações pertinentes e colocar à disposição da Instituição de Ensino.
- CLAUSULA 7ª** - Durante a vigência do estágio, o CIDE acompanhará administrativamente o estágio dos estudantes para subsidiar a empresa e as instituições de ensino, com informações básicas, visando garantir os aspectos legais e técnicos dos programas, através de:
- 7.1 - Acompanhamento da vigência do TCE, avaliando e propondo às empresas a possibilidade de prorrogação dos estágios.
 - 7.2 - Confirmação da regularidade situação escolar dos estagiários junto às respectivas instituições de ensino;
 - 7.3 - Recebimento e análise dos Relatórios de Estágio, preenchidos pelos estagiários e encaminha-los às instituições de ensino;
 - 7.4 - Acompanhamento "IN LOCO", através de reuniões com os estagiários, previamente agendadas com as empresas concedentes do estágio.
- CLAUSULA 8ª** - A Instituição de Ensino comunicará ao CIDE e ou a parte concedente do estágio, através do aluno, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- CLAUSULA 9ª** - Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de estágio, do estudante, a carga horária do estágio, nestas datas, deverá ser reduzida a metade para assegurar bom desempenho do estudante no curso.
- CLAUSULA 10ª** - Caberá a empresa a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 meses, do relatório das atividades desenvolvidas, na conclusão do estágio ou, se for o caso, na rescisão antecipada do termo de compromisso de estágio.
- 10.1 - Ao estagiário caberá a entrega do relatório parcial em caso de renovação do Termo de compromisso e do Relatório final no término do estágio.
- CLAUSULA 11ª** - O horário do estagio não deverá, em hipótese alguma, prejudicar a frequência do aluno as aulas e provas do curso no qual está matriculado.
- CLAUSULA 12ª** - A assiduidade do estagiário será demonstrada pela marcação de entrada e saída, preferencialmente em listas de frequência/presença ou outra modalidade de controle adotada pela parte concedente.
- CLAUSULA 13ª** - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovando por vistos nos relatórios referidos na clausula 6ª deste instrumento.
- CLAUSULA 14ª** - O descumprimento das obrigações previstas na legislação do estágio caracteriza vinculo de emprego do educando como a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.
- CLAUSULA 15ª** - No período de vigência do presente termo de compromisso de estágio o estagiário terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais com capital segurado de R\$ 5000 através da inclusão do estagiário na Apólice coletiva de Acidentes Pessoais da CAPEMISA SEGURADORA - APC 1018200533445- COM DMHO
- CLAUSULA 16ª** - Ficam estabelecidas entre as partes as condições acordadas para consecução do estagio objeto deste instrumento:
- 16.1 - As atividades descritas no quadro resumo poderão ser alteradas com o progresso do estágio e do currículo escolar, objetivando, sempre, a compatibilização e complementação do curso;
 - 16.2 - O valor da bolsa estágio descrito no quadro resumo poderá variar em decorrência do exposto na clausula deste instrumento ou se ocorrer, por parte do estagiário - independentemente do motivo - o não cumprimento das obrigações acordadas no presente termo de compromisso de estágio.
 - 16.3 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- CLAUSULA 17ª** - Caberá ao estagiário a obrigação de informar a parte concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino.
- 17.1 - É de responsabilidade do estagiário preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso no decorrer do seu estágio junto à parte concedente.
- CLAUSULA 18ª** - O Presente Termo de Compromisso de Estagio podera ser rescindido nas hipoteses transcritas abaixo:
- a - automaticamente, ao termino do estagio;
 - b - a pedido do estudante;
 - c - decorrida a terca parte do tempo previsto para a duracao do estagio, se comprovada a insuficiencia na avaliacao de desempenho no orgao, na entidade ou na instituicao de ensino;
 - d - a qualquer tempo, no interesse da CONCEDENTE;
 - e - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estagio - TCE;
 - f - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou nao, no periodo de um mes, ou 15 (q) dias durante todo o periodo de estagio;
 - g - pela interrupcao do curso na instituicao de ensino a que pertença o estagiario;
- CLAUSULA 19ª** - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada a saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.
- As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e conteúdo.

BRASILIA,

ALESSANDRA ALVIM Assinado de forma digital por
ALESSANDRA ALVIM GOMES DE OLIVEIRA
Dados: 2023.04.03 15:34:39 -03'00'

MINISTERIO DA CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACOES- COORD GERAL DE APOIO LOGIST

(assinatura e carimbo)

Geanderson de Araújo Passos
GEANDERSON DE ARAUJO PASSOS

INST FED DE EDU CIEN E TEC DO ESPIRITO SANTO - SANTA TERESA
(assinatura e carimbo)

MARIA MARINES DA SILVA FREITAS
16081137520


Assinado digitalmente por MARIA MARINES DA SILVA
FREITAS em 04/04/2023
CPF: 038.042.894-00, CNPJ: 04.000.000/0001-91
CNPJ: 04.000.000/0001-91, CNPJ: 04.000.000/0001-91
CNPJ: 04.000.000/0001-91, CNPJ: 04.000.000/0001-91
Data: 2023.04.03 15:31:52-03'00'
Fonte PDF: Number 11.2.2

CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PLANO DE ATIVIDADES
(Anexo ao Termo de Compromisso de Estágio – TCE)

Aluno: GEANDERSON DE ARAUJO PASSOS
Curso: TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS
Concedente: MINISTERIO DA CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACOES- COORD GERAL DE APOIO LOGIST
Período de vigência: 06/04/2023 a 05/04/2024
Proposta da Concedente:

Supervisor do Estágio na empresa: LEANDRO MENEGUELLI BIONDO
Cargo: ANALISTA AMBIENTAL, CHEFE DA DIVISAO DE TECNOLOGIA E INFORMACAO
Descrição das atividades a serem realizadas no estágio: DURANTE O PERIODO DE ESTAGIO O ESTUDANTE IRA DESENVOLVER AS SEGUINTEs ATIVIDADES: APOIO COM SISTEMAS DE DADOS CIENTIFICOS PLONE, WIKI, SIB BR, SPECIESLINK, POSTGRESQL E SPECIFY; DESENVOLVIMENTO E USO DE BASES GEORREFERENCIADAS, PROCESSAMENTOS SIG, SERVIÇO DE DADOS ESPECIAIS E VISUALIZACAO DE IMAGENS E MAPAS GEOSERVER, LEAFLET, POSTGIS E QGIS; DESENVOLVIMENTO E USO DE DADOS DE COLECOES CIENTIFICAS, GESTAO E USO DE SOFTWARES EM SETORES DO INMA: HERBARIO E ZOOLOGIA JABOT E SPECIFY; LEVANTAMENTO DE INFORMACOES DE REGISTROS DOS SISTEMAS; COM ACOMPANHAMENTO DIRETO DO SUPERVISOR TECNICO.
Assinatura e carimbo do Supervisor:

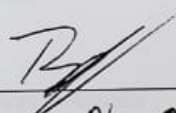


Documento assinado digitalmente
LEANDRO MENEGUELLI BIONDO
Data: 29/03/2023 16:42:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Dados do Orientador/Coordenador na instituição de ensino.

Nome: Bruno Lutierrez Ratto Clemente
Matricula: 1379757
E-mail: BRUNO.CLEMENTE@IFES.EDU.BR
Parecer do orientador sobre o Plano de Atividades: DE ACORDO

Assinatura e carimbo:



04, 04, 23
(Data igual ao Termo de Compromisso)

ESTUDANTE Geanderson de Araujo Passos
Assinatura

CONCEDENTE ALESSANDRA ALVIM GOMES DE OLIVEIRA
Empresa
(Assinatura e carimbo)

Assinado de forma digital por
 ALESSANDRA ALVIM GOMES DE
 OLIVEIRA
 Data: 2023.04.01 15:38:20 -0300

CONVENENTE Bd
Instituição de ensino
(Assinatura e carimbo)

INTEGRADORA MARIA MARINES DA SILVA FREITAS 16081137520
(Assinatura e carimbo)

Assinado digitalmente por MARIA MARINES DA
 SILVA FREITAS
 CN: CN= MARIA MARINES DA SILVA FREITAS, O=Coordenadora de
 Gestão de Recursos Humanos, OU=Ministerio da Ciencia, Tecnologia e
 Inovacao, C=Brasil
 Data: 2023.03.27 11:22:21-0300

* Julia



Termo de Compromisso de Estágio

(De acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008)

Termo Nº: TC72664866

No dia 27 de Fevereiro de 2023, na cidade de SANTA TERESA - ES as partes a seguir nomeadas:

CONCEDENTE DE ESTÁGIO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO , CNPJ nº 10.838.653/0015-01, situado na ROD ES 080, KM 21 - SAO JOAO DE PETROPOLIS, CEP 29650000, SANTA TERESA - ES, neste ato representado por EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA - ou por delegação, aqui denominada **CONCEDENTE DE ESTÁGIO**.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO, Instituição de Ensino, com endereço na RODOVIA ES 080, KM 93, SÃO JOÃO DE PETRÓPOLIS, Município de SANTA TERESA - ES, CEP 29660-000, CNPJ nº 10.838.653/0015-01, email secretaria.st@ifes.edu.br, neste ato representado pelo(a) VILÁCIO CALDARA JUNIOR aqui denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

ESTAGIÁRIO

JANDILSON PEREIRA MAIA FILHO, Brasileiro(a), estudante, Documento De Identificação nº 3843520, CPF nº 17092476739, data de nascimento: 02/01/2003, telefone: (27) 99702-6648 Email: jandilson.maia.jm@gmail.com, aluno(a) regularmente matriculado(a) no 05º Semestre do curso de **TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** da Instituição de Ensino **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO**, residente e domiciliado(a) na **RUA BERNADINHO MONTEIRO COMPLEMENTO: RUA DOS CACHORROS, 1466, CENTENARIO, SANTA TERESA-ES, CEP: 29650-000**, aqui denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.

Celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, convencionando as cláusulas e condições seguintes com base na lei 11.788/08:

Cláusula 1ª - O Termo de Compromisso de Estágio tem a finalidade de regulamentar a realização do Estágio, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

Cláusula 2ª - O presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão da Lei nº 11.788/08, art. 3º.

Cláusula 3ª - Este estágio, de caráter não obrigatório, será realizado dentro da linha de formação do Estagiário e conforme projeto pedagógico do curso, sendo respeitados os horários e obrigações do Estagiário com a Instituição de Ensino à qual está vinculado.

Cláusula 4ª - Cabe à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

I - Aprovar e assinar o Termo de Compromisso de Estágio juntamente com seu respectivo Plano de Atividades de Estágio, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

Cláusula 5ª - Cabe à **CONCEDENTE DE ESTÁGIO**:

I - Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a Instituição de Ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento;

II - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientar e supervisionar no desenvolvimento das atividades de estágio, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada supervisor;

IV - Solicitar ao Estagiário, quando necessário, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou mudança de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;

V - Conceder ao Estagiário, durante a vigência do estágio, Bolsa Auxílio/mês no valor de **R\$ 1125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)** e Auxílio Transporte por dia de estágio no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que serão creditados até 5º dia útil de cada mês.

VI - Garantir ao Estagiário recesso conforme previsto na legislação;

VII - Entregar ao estagiário o Termo de Realização de Estágio, por ocasião do desligamento/término do contrato;

VIII - Aplicar ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

IX - Reduzir pelo menos à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo comunicação da Instituição de Ensino, conforme artigo 10 §2º da Lei nº 11.788/08;

X - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

XI - Enviar à Instituição de Ensino, o Relatório e Acompanhamento das Atividades Desenvolvidas, com vista obrigatória ao Estagiário;

XII - Informar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO quando houver interrupção do estágio, para as providências legais, técnicas e administrativas;

XIII - Iniciar as atividades de estágio somente após o recebimento deste Termo de Compromisso de Estágio assinado por todas as partes signatárias.

Cláusula 6ª - Cabe ao **ESTAGIÁRIO(A)**:

I - Desenvolver com empenho e zelo as atividades estabelecidas para realização do estágio;

II - Observar, obedecer e cumprir às normas internas da Concedente de Estágio, bem como outras eventuais recomendações ou requisitos ajustados entre as partes e preservar o sigilo referente às informações a que tiver acesso;

III - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a regularidade de sua situação escolar;

IV - Manter sempre atualizados seus dados cadastrais e escolares durante a vigência do estágio, bem como sua situação escolar, informando ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO e/ou à Concedente de Estágio, imediatamente, a conclusão, abandono ou trancamento do curso a que se relacione o presente estágio;

V - Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente de Estágio e ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO a(s) via(s) do presente Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pelas partes;

VI - Informar previamente à Concedente de Estágio os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;

VII - Preencher, assinar e entregar, obrigatoriamente, o Relatório e Acompanhamento das Atividades Desenvolvidas conforme as datas informadas no Plano de Atividades de Estágio.

VIII - Informar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO e/ou à Instituição de Ensino quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as atividades descritas no Plano de Estágio ou em seu curso de formação.

Cláusula 7ª - As principais atividades do estágio estão relacionadas no Plano de Atividades de Estágio e poderão ser alteradas, substituídas, ampliadas ou reduzidas de acordo com a progressão do estágio e do curso, desde que respeitado o contexto básico da profissão.

Cláusula 8ª - O presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser:

I cancelado unilateralmente a qualquer tempo, mediante expressa comunicação;

II prorrogado ou alterado, a critério da Concedente de Estágio mediante termo aditivo e prévio entendimento entre as partes, não podendo, entretanto ultrapassar o limite 4 (quatro) semestres, exceto quando se tratar de Estagiário portador de necessidades especiais, que poderá estagiar até o término do curso na Instituição de Ensino a que pertence.

Cláusula 9ª - As partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar a legislação, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), bem como a Política de Privacidade da Super Estágios aplicável, comprometendo-se a tratar o mínimo de dados necessários para atingimento do escopo dessa avença e implementar as medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais, cooperando, mutuamente, se necessário, no cumprimento de obrigações e solicitações envolvendo o tratamento de dados pessoais. Cada Parte responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causado por culpa e/ou dolo, inclusive decorrente de conduta de empregados e/ou terceiros.

Cláusula 10ª - Constitui motivos para a rescisão imediata do presente Termo de Compromisso de Estágio:

I A não regularização da documentação de estágio exigida no prazo máximo de 30 dias;

II O não cumprimento de quaisquer cláusulas convencionadas neste Termo de Compromisso de Estágio;

III A conclusão ou abandono do curso, ou trancamento da matrícula, pelo Estagiário;

IV Caso comprovada a insuficiência na avaliação do desempenho na Concedente de Estágio ou na Instituição de Ensino;

V Por conduta incompatível com a exigida pela Concedente de Estágio.

Cláusula 11ª - A Concedente de Estágio contratou a SUPER ESTÁGIOS como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO, decisão que a Instituição de Ensino e o Estagiário acolhem de comum acordo, e para os efeitos da Lei nº 11.788/08, a quem comunicarão a interrupção a conclusão ou eventuais modificações do convencionado neste Termo de Compromisso de Estágio. O seguro contra acidentes pessoais será através da apólice de Seguros 9339003262 - Liberty Seguros CNPJ : 61.550.141/0001-72 de responsabilidade da Super Estágios.

Cláusula 12ª - O estagiário signatário deste termo declara para todos os fins e sob as penas da lei que NÃO realiza estágio em outro Órgão ou Empresa Concedente, sendo este estágio o seu único vínculo.

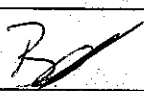
PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Local do Estágio IFES - Campus Santa Teresa - ROD ES 080, KM 21 - SAO JOAO DE PETROPOLIS - SANTA TERESA - ES		
Data de Início do Estágio 27/02/2023	Data de Término do Estágio 27/09/2023	Curso TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Hora de Entrada 11:30	Hora de Saída 17:30	Carga Horária Diária 6 horas
Supervisor MARINALVA DE ALCÂNTARA FERNANDES	Cargo do Supervisor Assistente em Administração	Formação do Supervisor Especialização em Gestão Pública
Sector do Estagiário Coordenadoria Geral de Atenção à Comunidade	Frequência do Relatório Semestral	Data de Entrega dos Relatórios 27/08/2023
Periodo do curso Matutino	Previsão de Formatura 12/2024	

ATIVIDADES


ATUAR NA COORDENADORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR; AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DA DEMANDA DO SETOR COMO: AGENDAMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE COMO ACESSAR OS SERVIÇOS DOS SETORES DA CGAC, ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO; AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO DO SETOR; OUTRAS DEMANDAS AFINS RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO.


PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome do professor orientador:	BRUNO GUTERRES RATO CLEMENTE	
E-mail do professor orientador:	BRUNO GUTERRES CLEMENTE@IFES.EDU.BR	
	 Assinatura do professor orientador	

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Termo de Compromisso de Estágio e seu respectivo Plano de Atividades de Estágio em 4 (quatro) vias de igual teor.

SANTA TERESA/ES, 27 de fevereiro de 2023


 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO
 SANTO
 CONCEDENTE DE ESTÁGIO
Paola Alfonsa Lo Monaco
 Diretora-Geral Substituta
 Matrícula SIAPE 1463762
 Portaria nº 317 de 06.12.2021


 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO
 SANTO
 (ASSINATURA E CARIMBO)

Prof. Vilacio Caldara Junior
 Dr. em Biologia Animal
 IFES - Campus Santa Teresa
 SIAPE: 1820910


 JANDILSON PEREIRA MAIA FILHO
 ESTAGIÁRIO(A)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
www.superestagios.com.br/autenticacao informando o código de verificação 1148329732000175522570



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Campus Santa Teresa

Rodovia ES-080, Km 93 - São João de Petrópolis- 29660-000- Santa Teresa-ES

27 32597878

PLANO DE ESTÁGIO

Este documento deverá ser preenchido pelo Supervisor do Estágio da Unidade Concedente

PREENCHIDO PELA EMPRESA

Dados da Unidade Concedente

Razão Social/Nome: CONEXOS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

Setor: Desenvolvimento

Nome completo do supervisor: Thiago Redighieri

Função: Coordenador de Desenvolvimento

Telefone(s): 27 3211-1162

E-mail: thiago.redighieri@conexos.inf.br

Dados do Estagiário

Nome do estagiário: João Paulo Ferreira de Moraes

Telefone(s): 27 99786-0665 E-mail: joapaulo12jp2016@gmail.com

Curso: Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Matrícula: 20201TADST0249 Turma: 01 Período: 5º semestre

Dados do estágio:

Início: 08/06/2022 Término: 08/06/2023

Horário: 13:00h às 19:00h

Carga horária semanal: 30 horas

DESCREVER ABAIXO AS PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS,
COMPATÍVEIS COM A HABILITAÇÃO DO CURSO A QUE SE REFEREM
(Indicar a área de atuação, as tarefas e serviços que serão desenvolvidas
durante o estágio ou em cada uma de suas fases detalhadamente).

O Estagiário trabalhará na área de Desenvolvimento e apoiará em Projetos de Desenvolvimento de
Sistemas

Local

Data

Assinatura do Supervisor e Carimbo da
empresa ou nº CPF/CNPJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Campus Santa Teresa

Rodovia ES-080, Km 93 - São João de Petrópolis- 29660-000- Santa Teresa-ES

27 32597878

PREENCHIDO PELO IFES

Preenchido pela REC

Encaminhado à Coordenadoria do Curso _____

para avaliação e emissão de parecer, em: _____

Preenchido pela Coordenadoria do Curso

De acordo com as atividades de estágio descritas acima, o parecer desta coordenadoria é:

Deferido – Estágio Curricular/Obrigatório

Deferido – Estágio Não Obrigatório (Área Correlata)

Deferido – Estágio Não Obrigatório (Área não correlata)

Indeferido. Motivo: _____

E o professor orientador deste estágio será: Bruno Gutierrez Ratto Clemente

Santa Teresa/ES; 28/06/2022

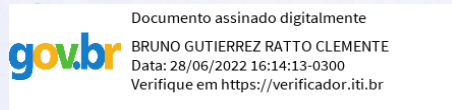
Local

Data

Santa Teresa/ES; 28/06/2022

Local

Data



Coordenador da Coordenadoria do Curso
Assinatura e Carimbo ou nº SIAPE

Bruno Gutierrez Ratto Clemente

Professor Orientador
Assinatura e Carimbo ou nº SIAPE

joão paulo - plano de estágio ifes santa teresa.pdf

Documento número #2bf5a4f6-b268-451d-8221-a6a13c64d31f

Hash do documento original (SHA256): 862332c66f3c307009dc4088e7932a8f384b56e6da03587b2a3982bb9d4b56ce

Assinaturas

**Thiago Redighieri**

CPF: 132.045.017-28

Assinou como parte em 27 mai 2022 às 13:58:43

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.



Log

- 27 mai 2022, 13:57:27 Operador com email rh@conexos.inf.br na Conta 936b7ff1-1579-4f1c-a31b-bdd01dc82877 criou este documento número 2bf5a4f6-b268-451d-8221-a6a13c64d31f. Data limite para assinatura do documento: 26 de junho de 2022 (13:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 mai 2022, 13:57:28 Operador com email rh@conexos.inf.br na Conta 936b7ff1-1579-4f1c-a31b-bdd01dc82877 adicionou à Lista de Assinatura: thiago.redighieri@conexos.inf.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita.
- 27 mai 2022, 13:58:44 Thiago Redighieri assinou como parte. Pontos de autenticação: email thiago.redighieri@conexos.inf.br (via token). CPF informado: 132.045.017-28. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7a5e56(...), vide anexo 27 mai 2022, 13-58-43.png. IP: 177.71.37.38. Componente de assinatura versão 1.275.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mai 2022, 13:58:44 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2bf5a4f6-b268-451d-8221-a6a13c64d31f.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

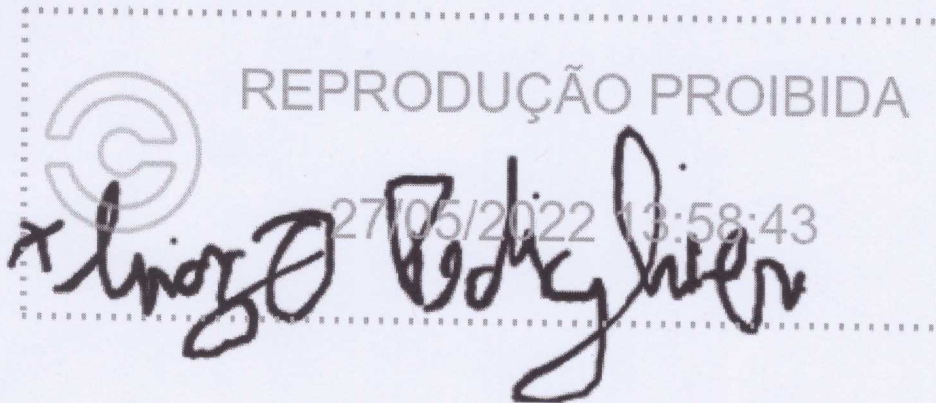
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2bf5a4f6-b268-451d-8221-a6a13c64d31f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 27 mai 2022, 13-58-43.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7a5e56(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES – 080, KM 93 – SÃO JOÃO DE PETRÓPOLIS - 29.660-000 - SANTA TERESA – ES
27 3259-7878

COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E EXTENSÃO COMUNITÁRIA (REC)

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(anexar Plano de Estágio)

Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, em acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, celebrado entre:

A – UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social/Nome*: CONEXOS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

Endereço: RUA NEVES ARMOND Nº: 210 / SALA 1001

Bairro: PRAIA DO SUA Cep: 29050-705

Cidade: VITÓRIA UF: ES

Telefone(s): 27 3211-1162

E-mail: rh@conexos.inf.br

CNPJ/ITR: 02.880.510/0001-26

Inscrição Estadual: ISENTO

Registro Profissional*: _____ Licença Municipal*: _____

*Em caso de profissional liberal de nível superior

Nesse ato representada por:

Representante Legal da Unidade Concedente: CLAUDENIR SCALZER

Cargo: SÓCIO

Telefone(s): 27 3211-1162 E-mail: claudio@conexos.inf.br

B – ESTAGIÁRIO(A)

Nome: João Paulo Ferreira de Moraes

Matrícula: 2021TADST0249

Data Nascimento: 21/10/2002

Endereço: Rodovia Florentino Nicolau Corteletti, Km 1 Nº:

Bairro: Santo Antônio do Canaã CEP: 29654-000

Cidade: Santa Teresa UF: ES

Telefone(s): 27 99786-0665 E-mail: joapaulo12jp2016@gmail.com

Apólice de seguro nº: 13019

Validade: 28/07/2022

Seguradora: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A.

Responsável Legal (para alunos(as) menores): _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____

C – INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) – campus Santa Teresa, situado na Rodovia ES 080, km 93, São João de Petrópolis – CEP 29660-000 – Santa Teresa/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0015-01, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária – REC.

A Unidade Concedente, o(a) Estagiário e a Instituição de Ensino, identificados nos itens A, B e C do preâmbulo, têm entre si justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – Esse instrumento tem por objetivo formalizar as condições para realização de estágio de estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o(a) estudante, a unidade concedente e a instituição de ensino, caracterizando não vinculação empregatícia, nos termos da Lei nº 11.788/08, e da Lei nº 9.394/96.

Cláusula 2ª – O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

DA VIGÊNCIA E JORNADA

Cláusula 3ª – O presente Termo terá vigência de 08/06/2022 a 08/06/2023 devendo o(a) estagiário(a) desenvolver suas atividades no horário de 13:00h às 19:00h, totalizando 30 horas semanais, observando o disposto no Art. 10, parágrafo II, inciso 2º da lei nº 11.788/08.

Cláusula 4ª – O recesso a que faz jus o(a) estagiário será concedido dentro do período de vigência desse Termo, nos termos do Art. 13 da Lei 11.788/08, preferencialmente durante as férias escolares.

DA BOLSA, CONTRAPRESTAÇÃO E BENEFÍCIOS

Cláusula 5ª – A Unidade Concedente concederá, mensalente ao estagiário, uma bolsa auxílio no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) e/ou a contraprestação de

bolsa e/ou a contraprestação é obrigatória no caso de Estágio Não Obrigatório, bem como a concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) por dia útil.

No caso de Estágio Obrigatório, é facultativa a concessão da bolsa e/ou contraprestação e do auxílio transporte.

Cláusula 6ª – A Unidade Concedente oferecerá ainda os seguintes benefícios (facultativo): Alimentação e Seguro de Vida.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula 7ª – Constituem obrigações da Unidade Concedente:

- a) Zelar pelo cumprimento desse Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Facilitar as atividades do(a) Professor(a) Orientador(a), para que este, juntamente com o(a) Supervisor(a) de Estágio, possa orientar e supervisionar o(a) Estagiário(a) durante suas atividades;
- c) Acompanhar e avaliar o(a) Estagiário(a), por meio do(a) Supervisor(a) de Estágio designado, o(a) Sr(a). THIAGO REDIGHIERI, que ocupa o cargo/função de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO nessa Unidade Concedente, e possui formação profissional e/ou acadêmica compatível com a habilitação do (a) estagiário(a);
- d) Providenciar, para cada aluno(a) contratado(a) como estagiário(a), seguro contra acidentes pessoais, cujo os dados da apólice estão indicados no preambulo B, sendo necessário anexar uma cópia da apólice a documentação de estágio. No caso de Estágio Obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá ser assumida pela Instituição de Ensino;
- e) Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio com os(as) contratados(as);
- f) Enviar com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, em formulário cedido pela Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária (REC) do Ifes – campus Santa Teresa;
- g) Por ocasião da finalização do estágio, entregar termo de realização em formulário fornecido pela Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária (REC) do Ifes – campus Santa Teresa.
- h) Reduzir a jornada de estágio pela metade nos períodos de avaliação na instituição de ensino, conforme declaração emitida pelo Ifes – campus Santa Teresa e apresentado pelo(a) estagiário.

Cláusula 8ª – Constituem obrigações do(a) estagiário(a):

- a) Cumprir as normas internas da Unidade Concedente;
- b) Desenvolver atividades compatíveis com sua habilitação, conforme Plano de Estágio anexo;
- c) Zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações que lhe forem confiados, reservando-se à Unidade Concedente o direito de responsabilizá-lo pelos danos por ele causados por imprudência, negligência ou imperícia;
- d) O(a) Estagiário se compromete a não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento em decorrência do estágio, podendo responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas da unidade Concedente;
- e) Informar de imediato e por escrito à Unidade Concedente qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no Ifes – campus Santa Teresa, arcando com qualquer ônus pela ausência dessa informação;
- f) Apresentar à Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária (REC) do Ifes – campus Santa Teresa, quando solicitado, relatórios a serem preenchidos em formulários disponibilizados pela mesma, bem como outros documentos referente ao seu estágio.

Cláusula 9ª – Constituem obrigações da Instituição de Ensino:

- a) Zelar pelo cumprimento desse Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Avaliar as instalações da Unidade Concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do(a) educando(a);
- c) Indicar Professor(a) Orientador(a) de estágio, com formação na área do estágio, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas, conforme Plano de Estágio anexo;
- d) Informar os períodos de avaliações acadêmicas.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª – Os contratantes poderão denunciar e considerar rescindido esse Termo de Compromisso a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.

Cláusula 11ª – O presente Termo de Compromisso de estágio ficará automaticamente rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Quando as atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) não forem compatíveis com a habilitação do mesmo;
- b) Quando o(a) estagiário(a) desistir do curso, trancar a matrícula ou não cumprir o convencionado nesse Termo;
- c) Quando o(a) estagiário(a) não comparecer ao estágio por período superior a 10(dez) dias consecutivos, sem justa causa.

DO FORO

Cláusula 12ª – De comum acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Espírito Santo, em Santa Teresa, renunciando desde logo a qualquer outro para dirimir qualquer questão que se originar e que não possa ser resolvida amigavelmente.

Santa Teresa, 08 de junho de 2022.

Estagiário (a)
(assinatura)

Representante Legal da Unidade Concedente
(assinatura e carimbo)

Responsável Legal*
*Para alunos menores
(assinatura)

Representante Legal da Instituição de Ensino
(assinatura e carimbo)

João Paulo - termo de compromisso de estágio ifes sta teresa.pdf

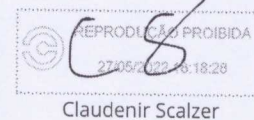
Documento número #bb6eaf2c-2027-41e2-b025-98fd22eada1d

Hash do documento original (SHA256): 358dc104c7984a22105fc108eb8f65e45909397453fd901aeab1bdfd0bf5db22

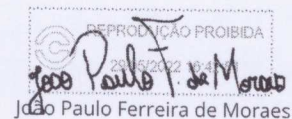
Assinaturas

✓ **Claudenir Scalzer**
CPF: 042.120.157-65
Assinou como parte em 27 mai 2022 às 18:18:28
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Conexos Consultoria e Sistema Ltda
02.880.510/0001-26
Conexos



✓ **João Paulo Ferreira de Moraes**
CPF: 196.495.017-11
Assinou como parte em 29 mai 2022 às 16:42:51
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.



Log

- 27 mai 2022, 14:05:59 Operador com email rh@conexos.inf.br na Conta 936b7ff1-1579-4f1c-a31b-bdd01dc82877 criou este documento número bb6eaf2c-2027-41e2-b025-98fd22eada1d. Data limite para assinatura do documento: 26 de junho de 2022 (14:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 mai 2022, 14:06:01 Operador com email rh@conexos.inf.br na Conta 936b7ff1-1579-4f1c-a31b-bdd01dc82877 adicionou à Lista de Assinatura: claudio@conexos.inf.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita.
- 27 mai 2022, 14:06:01 Operador com email rh@conexos.inf.br na Conta 936b7ff1-1579-4f1c-a31b-bdd01dc82877 adicionou à Lista de Assinatura: joaopaulo12jp2016@gmail.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita.
- 27 mai 2022, 18:18:29 Claudenir Scalzer assinou como parte. Pontos de autenticação: email claudio@conexos.inf.br (via token). CPF informado: 042.120.157-65. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a790ca(...), vide anexo 27 mai 2022, 18-18-29.png. IP: 187.36.165.8. Componente de assinatura versão 1.275.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 mai 2022, 16:42:51 João Paulo Ferreira de Moraes assinou como parte. Pontos de autenticação: email joaopaulo12jp2016@gmail.com (via token). CPF informado: 196.495.017-11. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1d8cad(...), vide anexo 29 mai 2022, 16-42-51.png. IP: 177.71.33.57. Componente de assinatura versão 1.275.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29 mai 2022, 16:42:51

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bb6eaf2c-2027-41e2-b025-98fd22eada1d.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bb6eaf2c-2027-41e2-b025-98fd22eada1d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 27 mai 2022, 18-18-29.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a790ca(...)

Reprodução proibida




Reprodução proibida

Anexo: 29 mai 2022, 16-42-51.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1d8cad(...)

Reprodução proibida

 REPRODUÇÃO PROIBIDA
29/05/2022 16:42:51
João Paulo F. de Moraes

Reprodução proibida



Termo de Compromisso de Estágio

(De acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008)

Termo Nº: TC72663862

No dia 27 de Fevereiro de 2023, na cidade de SANTA TERESA - ES as partes a seguir nomeadas:

CONCEDENTE DE ESTÁGIO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 10.838.653/0015-01, situado na ROD ES 080, KM 21 - SÃO JOÃO DE PETROPOLIS, CEP 29650000, SANTA TERESA - ES, neste ato representado por EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA - ou por delegação, aqui denominada **CONCEDENTE DE ESTÁGIO**.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, Instituição de Ensino, com endereço na RODOVIA ES 080, KM 93, SÃO JOÃO DE PETROPOLIS, Município de SANTA TERESA - ES, CEP 29660-000, CNPJ nº 10.838.653/0015-01, email secretaria.st@ifes.edu.br, neste ato representado pelo(a) VILÁCIO CALDARA JUNIOR aqui denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

ESTAGIÁRIO

LUCAS WENCESLAU DA SILVA, Brasileiro(a), estudante, Documento De Identificação nº 3734662, CPF nº 17162730728, com RA: 20181tadst0305, data de nascimento: 07/12/1998, telefone: (27) 98876-0730 Email: lucas.wenceslau7@gmail.com, aluno(a) regularmente matriculado(a) no 6º Semestre do curso de **ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** da Instituição de Ensino INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, residente e domiciliado(a) na AV DESEMBARGADOR ANTONIO JOSE MIGUEL FEU ROSA, 647, CONDOMÍNIO PRAÇAS SAUIPE COMPLEMENTO: CONDOMÍNIO PRAÇAS SAUIPE BLOCO 10 APARTAMENTO 304, 647, PRAIA DA BALEIA, SERRA-ES, CEP: 29172-680, aqui denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.

Celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, convencionando as cláusulas e condições seguintes com base na lei 11.788/08:

Cláusula 1ª - O Termo de Compromisso de Estágio tem a finalidade de regulamentar a realização do Estágio, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

Cláusula 2ª - O presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão da Lei nº 11.788/08, art. 3º.

Cláusula 3ª - Este estágio, de caráter não obrigatório, será realizado dentro da linha de formação do Estagiário e conforme projeto pedagógico do curso, sendo respeitados os horários e obrigações do Estagiário com a Instituição de Ensino à qual está vinculado.

Cláusula 4ª - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I - Aprovar e assinar o Termo de Compromisso de Estágio juntamente com seu respectivo Plano de Atividades de Estágio, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

Cláusula 5ª - Cabe à CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

I - Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a Instituição de Ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento;

II - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientar e supervisionar no desenvolvimento das atividades de estágio, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada supervisor;

IV - Solicitar ao Estagiário, quando necessário, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou mudança de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;

V - Conceder ao Estagiário, durante a vigência do estágio, Bolsa Auxílio/mês no valor de R\$ 1125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e Auxílio Transporte por dia de estágio no valor de R\$ 10,00 (dez reais), que serão creditados até 5º dia útil de cada mês.

VI - Garantir ao Estagiário recesso conforme previsto na legislação;

VII - Entregar ao estagiário o Termo de Realização de Estágio, por ocasião do desligamento/término do contrato;

VIII - Aplicar ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

IX - Reduzir pelo menos à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo comunicação da Instituição de Ensino, conforme artigo 10 §2º da Lei nº 11.788/08;

X - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

XI - Enviar à Instituição de Ensino, o Relatório e Acompanhamento das Atividades Desenvolvidas, com vista obrigatória ao Estagiário;

XII - Informar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO quando houver interrupção do estágio, para as providências legais, técnicas e administrativas;

XIII - Iniciar as atividades de estágio somente após o recebimento deste Termo de Compromisso de Estágio assinado por todas as partes signatárias.

Cláusula 6ª - Cabe ao ESTAGIÁRIO(A):

I - Desenvolver com empenho e zelo as atividades estabelecidas para realização do estágio;

II - Observar, obedecer e cumprir às normas internas da Concedente de Estágio, bem como outras eventuais recomendações ou requisitos ajustados entre as partes e preservar o sigilo referente às informações a que tiver acesso;

III - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a regularidade de sua situação escolar;

IV - Manter sempre atualizados seus dados cadastrais e escolares durante a vigência do estágio, bem como sua situação escolar, informando ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO e/ou à Concedente de Estágio, imediatamente, a conclusão, abandono ou trancamento do curso a que se relacione o presente estágio;

V - Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente de Estágio e ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO a(s) via(s) do presente Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pelas partes;

VI - Informar previamente à Concedente de Estágio os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;

VII - Preencher, assinar e entregar, obrigatoriamente, o Relatório e Acompanhamento das Atividades Desenvolvidas conforme as datas informadas no Plano de Atividades de Estágio.

VIII - Informar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO e/ou à Instituição de Ensino quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as atividades descritas no Plano de Estágio ou em seu curso de formação.

Cláusula 7ª - As principais atividades do estágio estão relacionadas no Plano de Atividades de Estágio e poderão ser alteradas, substituídas, ampliadas ou reduzidas de acordo com a progressão do estágio e do curso, desde que respeitado o contexto básico da profissão.

Cláusula 8ª - O presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser:

I cancelado unilateralmente a qualquer tempo, mediante expressa comunicação;

II prorrogado ou alterado, a critério da Concedente de Estágio mediante termo aditivo e prévio entendimento entre as partes, não podendo, entretanto ultrapassar o limite 4 (quatro) semestres, exceto quando se tratar de Estagiário portador de necessidades especiais, que poderá estagiar até o término do curso na Instituição de Ensino a que pertence.

Cláusula 9ª - As partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar a legislação, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), bem como a Política de Privacidade da Super Estágios aplicável, comprometendo-se a tratar o mínimo de dados necessários para atingimento do escopo dessa avença e implementar as medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais, cooperando, mutuamente, se necessário, no cumprimento de obrigações e solicitações envolvendo o tratamento de dados pessoais. Cada Parte responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causado por culpa e/ou dolo, inclusive decorrente de conduta de empregados e/ou terceiros.

Cláusula 10ª - Constitui motivos para a rescisão imediata do presente Termo de Compromisso de Estágio:

I A não regularização da documentação de estágio exigida no prazo máximo de 30 dias;

II O não cumprimento de quaisquer cláusulas convencionadas neste Termo de Compromisso de Estágio;

III A conclusão ou abandono do curso, ou trancamento da matrícula, pelo Estagiário;

IV Caso comprovada a insuficiência na avaliação do desempenho na Concedente de Estágio ou na Instituição de Ensino;

V Por conduta incompatível com a exigida pela Concedente de Estágio.

Cláusula 11ª - A Concedente de Estágio contratou a SUPER ESTÁGIOS como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO, decisão que a Instituição de Ensino e o Estagiário acolhem de comum acordo, e para os efeitos da Lei nº 11.788/08, a quem comunicarão a interrupção a conclusão ou eventuais modificações do

convencionado neste Termo de Compromisso de Estágio. O seguro contra acidentes pessoais será através da apólice de Seguros 9339003262 - Liberty Seguros CNPJ : 61.550.141/0001-72 de responsabilidade da Super Estágios.

Cláusula 12ª - O estagiário signatário deste termo declara para todos os fins e sob as penas da lei que NÃO realiza estágio em outro Órgão ou Empresa Concedente, sendo este estágio o seu único vínculo.

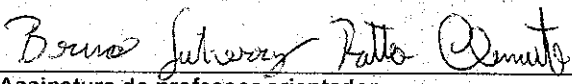
PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Local do Estágio IFES - Campus Santa Teresa - ROD ES 080, KM 21 - SAO JOAO DE PETROPOLIS - SANTA TERESA - ES		
Data de Início do Estágio 27/02/2023	Data de Término do Estágio 31/07/2023	Curso ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Hora de Entrada 13:00	Hora de Saída 19:00	Carga Horária Diária 6 horas
Supervisor MARINALVA DE ALCÂNTARA FERNANDES	Cargo do Supervisor Assistente em Administração	Formação do Supervisor Especialização em Gestão Pública
Sector do Estagiário DIREN - Laboratórios de Informática	Frequência do Relatório Semestral	Data de Entrega dos Relatórios 27/08/2023
Período do curso Matutino	Previsão de Formatura 7/2023	

ATIVIDADES


auxiliar no controle de acesso e uso dos laboratórios de informática; abrir e fechar os laboratórios de informática, conforme horário das aulas; auxiliar na organização dos laboratórios de informática, em especial dos computadores; auxiliar os estudantes durante o uso dos laboratórios de informática; auxiliar na condução de visitas técnicas nos laboratórios de informática; orientar os estudantes quanto à correta utilização dos computadores nos laboratórios de informática; auxiliar na instalação de equipamentos de informática; auxiliar na instalação de programas computacionais; auxiliar na instalação e configuração de projetores multimídia; auxiliar na impressão, cópia e digitalização de arquivos no setor de reprografia.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

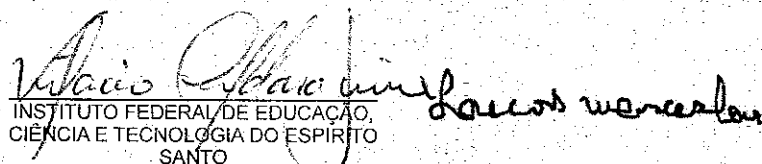
Nome do professor orientador:	BRUNO GUTIERREZ RATO CLEMENTE
E-mail do professor orientador:	BRUNO.CLEMENTE@IFES.EDU.BR
	
	Assinatura do professor orientador

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Termo de Compromisso de Estágio e seu respectivo Plano de Atividades de Estágio em 4 (quatro) vias de igual teor.

SANTA TERESA/ES, 27 de fevereiro de 2023.


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO
SANTO

Paola Alfonsa Leal Mendes
Diretora-Geral Substituta
Matrícula SIAPE 1463762
Portaria nº 317 de 06.12.2021


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO
SANTO

(ASSINATURA E CARIMBO)

Prof. Vilacio Caldeira Junior
Dr. em Biologia Animal
IFES - Campus Santa Teresa
SIAPE: 1820910

LUCAS WENCESLAU DA SILVA
ESTAGIÁRIO(A)



Documento assinado online por LUCAS WENCESLAU DA SILVA por meio de senha em 30/03/2023, às 14:12:35.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
www.superestagios.com.br/autenticacao informando o código de verificação 114832724000172057424



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS SANTA TERESA

PORTARIA Nº 220, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.973, de 22.11.2021, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência pela Portaria nº 1.070, de 05.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Revisão do Projeto Pedagógico de Curso - PPC do Curso Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio do Ifes Campus Santa Teresa:

a) Coordenador de Curso e Presidente da Comissão:

Tiago Dalapicola, matrícula SIAPE 2194832.

b) Docentes representantes da Formação Geral Básica:

Layla Rosário Barbosa , matrícula SIAPE 1049301;

Vicente Geraldo da Rocha, matrícula SIAPE 2297101.

c) Docentes representantes da Formação Profissional:

Archimedes Alves Detoni, matrícula SIAPE 1725201;

Maycon Guedes Cordeiro, matrícula SIAPE 2866635;

Bruno Gutierrez Ratto Clemente, matrícula SIAPE 1379757;

Milton César Paes Santos, matrícula SIAPE 1017899.

d) Representante da Coordenadoria de Gestão Pedagógica:

Jádia Micaela Petri, matrícula SIAPE 1842518.

e) Representante da Coordenadoria da Biblioteca:

Domingos Sávio Côgo, matrícula SIAPE 1731648.

Art. 2º Atribuir aos membros da comissão carga horária semanal de até 03 (três) horas para o desenvolvimento das respectivas atividades e o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA

Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

DECLARAÇÃO

Declaramos que o servidor **BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado neste campus, participou das reuniões para as quais foi convocado e cumpriu os prazos exigidos para os encaminhamentos das atividades didático-pedagógicas, durante o semestre 2023/1, conforme o constante dos documentos institucionais e legislação específica, obtendo os seguintes percentuais:

- Cumprimento dos prazos estabelecidos para atividades didático-pedagógicas	Percentual: de 75% a 100%
- Atendimento e participação em reuniões de cunho pedagógico/administrativo	Percentual: de 75% a 100%

Santa Teresa-ES, 24 de julho de 2023.

Fernanda Tonini Gobbi
Substituta do Coordenador Geral de Ensino
Portaria nº 260, de 11 de julho de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Rua Barão de Mauá, 30 - Jucutuquara - 29040-860 - Vitória - ES

27 3198-0900

CERTIFICADO

O Instituto Federal do Espírito Santo, por meio do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância - Cefor, certifica que Bruno Gutierrez Ratto Clemente, com número de documento 12464565750, concluiu e foi aprovado(a) no curso Moodle para Educadores, realizado no período de 27/02/2023 a 4/04/2023, com carga horária de 60 horas.

Aline Freitas da Silva de Carvalho
Diretora do Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância
Portaria nº 797 - DOU 08.04.2022

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Moodle para Educadores

Conteúdo programático

Introdução ao Moodle
Gerenciamento de sala virtual no Moodle 3.1 do Ifes

Publicação de conteúdo

- Inserir e configurar recursos
- Recursos de Acessibilidade utilizados no Ifes
- Editor de texto do Moodle: Edição, inserção de vídeo e imagens

Criação de Atividades

- Inserir e configurar atividades

Acompanhamento e avaliação da aprendizagem

- Formas de acompanhamento e feedback
- Avaliação de atividades
- Acompanhamento de Conclusão
- Bloco Barra de Progresso
- Relatórios
- Livro de notas

O número de documento é o CPF para brasileiros e em caso de estrangeiros é o número do passaporte ou outro documento.

Certificado registrado no Instituto Federal do Espírito Santo sob código 642c5c7f-9678-48fd-ae0-7f1100000000, em 4 de abril de 2023.

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <https://mooc.cefor.ifes.edu.br/moodle/mod/simplecertificate/verify.php> e informe o código.



642c5c7f-9678-48fd-ae0-7f1100000000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

Certificado



Certificamos que BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE, CPF 124.645.657-50, participou do evento CONEXÕES IFES realizado durante o período de 31/05/2023 a 02/06/2023 como PARTICIPANTE, cumprindo uma carga horária de 18.0 horas.

Vitória, 6 de Junho de 2023

Número do documento: 60006

Código de Verificação: 394a503b41

Para verificar a autenticidade deste documento acesse

<https://sigeventos.ifes.edu.br/sigeventos/documentos>

informando o número do documento, data de emissão do documento e o código de verificação.

Jadir Jose Pela
Reitor



INSTITUTO FEDERAL
Espírito Santo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS SANTA TERESA

PORTARIA Nº 64, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, designada pela Portaria nº 317, de 06.12.2021, do Ifes Campus Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Atualizar o Colegiado do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - TADS do Ifes Campus Santa Teresa, composto pelos servidores e discentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

a) Coordenador de Curso e Presidente do Colegiado:

BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE, SIAPE 1379757

b) Membros da Área Técnica:

Titulares:

ANDERSON COELHO WELLER, SIAPE 1728430

ARCHIMEDES ALVES DETONI, SIAPE 1725201

LUIS CARLOS LOSS LOPES, SIAPE 1338814

MAYCON GUEDES CORDEIRO, SIAPE 2866635

Suplente:

MILTON CÉSAR PAES SANTOS, SIAPE 1017899

c) Membros do Núcleo Básico:

Titulares

RONALDO LUIZ RASSELE, SIAPE 1327509

ISMAIL RAMALHO HADDADE, SIAPE 1545288

Suplente

MARCELO BOZETTI, matrícula SIAPE 1443241

d) Representante da Coordenadoria de Gestão Pedagógica:

EDNÉIA NUNES DA SILVA, SIAPE 1344901

e) Representantes do Corpo Discente:

Titulares

ALINE ALCÂNTARA COUTINHO, matrícula 20211TADST0181;

MATEUS HEITOR DE OLIVEIRA MENDES, matrícula 20211TADST0327;

Suplente

PEDRO PIRES CUNHA, matrícula 20211TADST0084.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAOLA ALFONSA VIEIRA LO MONACO

Diretora-Geral Substituta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS SANTA TERESA

PORTARIA Nº 173, DE 3 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.973, de 22.11.2021, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução do Conselho Superior nº 64, de 13.12.2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - TADS do Ifes Campus Santa Teresa:

a) Coordenador de Curso e Presidente do NDE:

BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE, SIAPE 1379757.

b) Membros Titulares:

ANDERSON COELHO WELLER, SIAPE 1728430

ARCHIMEDES ALVES DETONI, SIAPE 1725201

LUIS CARLOS LOSS LOPES, SIAPE 1338814

MAYCON GUEDES CORDEIRO, SIAPE 2866635

MILTON CÉSAR PAES SANTOS, SIAPE 1017899

Art. 2º Revogar a Portaria nº 42, de 12.02.2020.

EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA

Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS SANTA TERESA

PORTARIA Nº 69, DE 1 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.973, de 22.11.2021, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução do Conselho Superior nº 63, de 13.12.2019,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição do Colegiado do Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet - TSI do Ifes Campus Santa Teresa, composto pelos servidores e discentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

a) Coordenador de Curso e Presidente do Colegiado:

ARCHIMEDES ALVES DETONI, matrícula SIAPE 1725201.

b) Membros da Área Técnica:

Titulares

ANDERSON COELHO WELLER, matrícula SIAPE 1728430;

BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE, matrícula SIAPE 1379757;

MAYCON GUEDES CORDEIRO, matrícula SIAPE 2866635.

Suplente

MILTON CÉSAR PAES SANTOS, matrícula SIAPE 1017899.

c) Membros do Núcleo Básico:

Titulares

ISMAIL RAMALHO HADDADE, SIAPE matrícula 1545288;

RONALDO LUIZ RASSELE, SIAPE matrícula 1327509.

d) Representante da Coordenadoria de Gestão Pedagógica:

EDNEIA NUNES DA SILVA, SIAPE matrícula 1344901.

e) Representantes do Corpo Discente:

Titulares

ALLAN FURLANI, matrícula 20221TSI0159;

HENRIQUE GALVÃO PREZOTTI, matrícula 20221TSI0272.

Suplentes

LAURA VILELA COUTO, matrícula 20221TSI0221;

THALES DE SOUZA GUAISTI, matrícula 20221TSI0132.

Art. 2º Atribuir a carga horária de 1,5 (uma hora e meia) semanais de dedicação para os membros titulares e o prazo de vigência até 02.05.2025.

Art. 3º Revogar as portarias nº 174, de 03.05.2022 e nº 337, de 09.09.2022.

EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS SANTA TERESA

PORTARIA Nº 175, DE 3 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.973, de 22.11.2021, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução do Conselho Superior nº 64, de 13.12.2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet - TSI do Ifes Campus Santa Teresa:

a) Coordenador de Curso e Presidente do NDE:

ARCHIMEDES ALVES DETONI, matrícula SIAPE 1725201.

b)Membros Titulares:

ANDERSON COELHO WELLER, matrícula SIAPE 1728430;
BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE, matrícula SIAPE 1379757;
LUIS CARLOS LOSS LOPES, matrícula SIAPE 1338814;
MAYCON GUEDES CORDEIRO, matrícula SIAPE 2866635;
MILTON CÉSAR PAES SANTOS, matrícula SIAPE 1017899.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS SANTA TERESA

PORTARIA Nº 148, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, designada pela Portaria nº 317, de 06.12.2021, do Ifes Campus Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão responsável pela elaboração dos horários de aulas dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e de Graduação do ano letivo de 2023/2 do Ifes Campus Santa Teresa:

- a) Rosana dos Reis Abrante Nunes, matrícula SIAPE 2698718 (PRESIDENTE);
- b) Alberto Chambela Neto, matrícula SIAPE 3570626;
- c) Archimedes Alves Detoni, matrícula SIAPE 1725201;
- d) Bruno Gutierrez Ratto Clemente, matrícula SIAPE 1379757;
- e) Ednéia Nunes da Silva, matrícula SIAPE 1344901;
- f) Hugo Felipe Quintela, matrícula SIAPE 2338793;
- g) Jussara Silva Campos, matrícula SIAPE 1816652;
- h) Maycon Guedes Cordeiro, matrícula SIAPE 2866635;
- i) Tiago Dalapícola, matrícula SIAPE 2194832;

Art. 2º Atribuir a carga horária semanal de 01 (uma) hora para o desenvolvimento das atividades da comissão e prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

PAOLA ALFONSA VIEIRA LO MONACO
Diretora-Geral Substituta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS SANTA TERESA

PORTARIA Nº 125, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.973, de 22.11.2021, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.05.06.2014, da Reitoria do Ifes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão responsável pela Organização da Solenidade de Colação de Grau dos Cursos Superiores de Agronomia, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Licenciatura em Ciências Biológicas do Ifes Campus Santa Teresa do ano de 2023/1:

I - Servidores:

- a) Rosana dos Reis Abrante Nunes, matrícula SIAPE 2698718 (Presidente);
- b) Alberto Chambela Neto, matrícula SIAPE 3570626;
- c) Bruno Gutierrez Ratto Clemente, matrícula SIAPE 1379757;
- d) Daniel Henrique Netto, matrícula SIAPE 1680851;
- e) Ednéia Nunes da Silva, matrícula SIAPE 1344901;
- f) Jaqueline Dalapícola Dalcolmo, matrícula SIAPE 1100776
- h) Ricardo Tomaz Martinelli, matrícula SIAPE 0055014;

II - Representantes Discentes:

- a) André Passigato Ortelan - 20181SAGN0038
- b) Debora Martins Menini - 20191BIOL0328
- c) João Paulo Ferreira de Moraes - 20201TADS0249
- d) Rafaela Corona Fontana - 20191BIOL0433

Art. 2º Atribuir a carga horária de até 01 (uma) hora semanal aos membros da comissão para o desenvolvimento das atividades e prazo até o dia 28.07.2023 para conclusão dos trabalhos.

EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS SANTA TERESA

PORTARIA Nº 211, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.973, de 22.11.2021, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes,

RESOLVE:

Prorrogar, a partir de 31 de maio de 2023, o prazo de vigência da Comissão Permanente de Avaliação de Planos de Ação e Flexibilização de Carga Horária Docente do Campus Santa Teresa, designada pela Portaria n. 170, de 11.05.2023, até o dia 30 de junho de 2023.

EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
REITORIA

PORTARIA Nº 577, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Decreto MEC de 19.10.2021, publicado no DOU de 20.10.2021, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23156.000577/2022-67,

RESOLVE:

Art. 1º Designar BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE, matrícula SIAPE 1725201, para exercer a Função de Coordenador de Curso – FCC –, do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da Estrutura Administrativa do Campus Santa Teresa do Ifes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADIR JOSE PELA
Reitor

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jadiri', is written over a horizontal line.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
REITORIA

PORTARIA Nº 612, DE 17 DE MARÇO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Decreto MEC de 19.10.2021, publicado no DOU de 20.10.2021, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 23156.000577/2022-67,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 577, de 16.03.2022, referente Designa FCC - BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE, passando o texto a vigorar com a seguinte redação: onde se lê "matrícula SIAPE 1725201", leia-se "matrícula SIAPE 1379757".

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da referida Portaria.

JADIR JOSE PELA
Reitor

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jadiri', is located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES
27 3357-7500

CERTIFICADO

Certificamos que **Bruno Gutierrez Ratto Clemente**, CPF 124.645.657-50, participou da Atividade 'COMPARTILHANDO PRÁTICAS PROFISSIONAIS INTEGRADAS', inclusa no Curso de Desenvolvimento Institucional intitulado 'A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO: TEXTOS E CONTEXTOS', realizado por esta Instituição, no dia 03 de Maio de 2023, com carga horária de 2 hora(s).

Vitória - ES, 23 de Agosto de 2023

Sanandreaia Torezani Perinni
Diretora de Ensino Técnico
Portaria nº 304 - DOU 10.02.2020

Jadir José Pela
Reitor
Decreto MEC 17.10.2017 - DOU 18.10.2017

Número de Registro: 281073
Código de Verificação: BE34CJ356P

Para verificar a autenticidade deste documento acesse: <http://src.ifes.edu.br/certificado>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

CERTIFICADO

Certificamos que **Bruno Gutierrez Ratto Clemente**, CPF 124.645.657-50, concluiu o Curso de Ensino intitulado 'MINI-CURSO: INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INEP /MEC E VISITA VIRTUAL IN LOCO', realizado por esta Instituição, no período de 16 de Março de 2023 a 17 de Março de 2023, com carga horária de 6 hora(s).

Vitória - ES, 13 de Julho de 2023

Adriana Piontkovsky Barcellos
Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 2.883 - DOU 11.10.2017

Jadir José Pela
Reitor
Decreto MEC 17.10.2017 - DOU 18.10.2017

Número de Registro: 276877

Código de Verificação: ZYA3UB1SV5

Para verificar a autenticidade deste documento acesse: <http://src.ifes.edu.br/certificado>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES
27 3357-7500

CERTIFICADO

Certificamos que **Bruno Gutierrez Ratto Clemente**, CPF 124.645.657-50, participou do Evento de Ensino intitulado 'ENCONTRO FORMATIVO DA GRADUAÇÃO - REVISÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO', realizado por esta Instituição, no período de 12 de Abril de 2023 a 13 de Abril de 2023, com carga horária de 3 hora(s).

Vitória - ES, 13 de Julho de 2023

Aldieris Braz Amorim Caprini
Diretor de Graduação
Portaria nº 269 - DOU 09.02.2018

Jadir José Pela
Reitor
Decreto MEC 17.10.2017 - DOU 18.10.2017

Número de Registro: 277141
Código de Verificação: OE87A228CV

Para verificar a autenticidade deste documento acesse: <http://src.ifes.edu.br/certificado>